

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
DO COOPERATIVISMO – SESCOOP
UNIDADE NACIONAL**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2009

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE

Data: 03/12/2009

Horário: 09:30 horas

**Local: SAUS Quadra 04 Bloco "I" Ed. Organização das Cooperativas
Brasileiras – Brasília – DF.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2009

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - **SESCOOP**, por intermédio do Pregoeiro e da Comissão de Licitação, designados pelas Portarias nº. 021, de 27 de julho de 2009 e nº. 011, de 29 de maio de 2009, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Total por Lote**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop, aprovado pela Resolução Nº. 43, de 09 de fevereiro de 2006, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de escritório, de informática e reprografia, para atender às necessidades de diversas áreas do Sescoop Nacional, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme abaixo:

- **Lote I: Materiais de escritório, conforme especificações descritas na Planilha de Preços - Anexo I;**
- **Lote II: Materiais de informática, conforme especificações descritas na Planilha de Preços - Anexo I;**
- **Lote III: Materiais de reprografia, conforme especificações descritas na Planilha de Preços - Anexo I.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo **DA HABILITAÇÃO**, e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.1 Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, **as participantes deverão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, concedendo inclusive poderes para formulação de ofertas e lances verbais**, dispensada a exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo, na forma do item 6.1, letra "b", deste edital;

2.1.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada;

2.1.3 O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

2.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante;

2.3. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

2.4. Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que:

- a) Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Empresas que estejam em litígio judicial ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Sescop – Unidade Nacional, Unidade Regional, ou com o Sistema OCB;
- c) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESCOOP;
- d) Estejam reunidas em consórcio.
- e) Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras, suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e, ainda, seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.

3. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregarão o **credenciamento** e os envelopes. **O credenciamento acompanhará, externamente, os envelopes das propostas e dos documentos**, sendo estes separados e fechados contendo cada um, além do **nome, razão social e endereço da licitante**, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

ENVELOPE "A" PROPOSTA
SESCOOP – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2009 – LOTE XX

ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO
SESCOOP – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2009

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O documento de que trata o subitem "2.1.1." deverá ser apresentado no momento da solicitação do credenciamento.

5. DAS PROPOSTAS

- 5.1. A "PROPOSTA" deverá ser apresentada no **Envelope "A"**, na forma prevista no item "3.1" do presente edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:
- a) Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão;
 - b) Discriminar em algarismo e por extenso o valor total cotado. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os últimos.
 - c) Especificação completa, bem como a marca do produto ofertado;
 - d) Com preço unitário e total por Lote, conforme Planilha de Preços constante do Anexo I deste Pregão.
 - e) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste pregão;
 - f) Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos da empresa, se for o caso;
 - g) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;
 - h) Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, número da conta-corrente e dados do responsável pela assinatura do contrato.
 - i) O licitante arrematante dos lotes II e/ou III, **QUE COTAR PRODUTO SIMILAR AO ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DAS IMPRESSORAS**, deverá apresentar laudo técnico comprobatório de funcionamento, qualidade, compatibilidade, desempenho e rendimento de impressões equivalentes aos produtos originais dos equipamentos ou certificado equivalente, emitido por Órgãos ou Entidades Públicas oficiais de certificação, emitido em até 90 (noventa) dias retroativos à data da licitação.

- j) O laudo técnico, estabelecido no item anterior, deverá consignar a aprovação do produto baseado em dados objetivos do seu desempenho contendo, pelo menos, as seguintes informações:
- a) avaliação da embalagem e acondicionamento do suprimento (cartucho e toner);
 - b) ausência de vazamento ou indício de reaproveitamento do cartucho, toner ou fita de impressão;
 - c) qualidade de impressão e nitidez de cores (quando for o caso), compatíveis com o desempenho dos cartuchos, toners e fitas de impressão originais e genuínos dos fabricantes das impressoras;
 - d) indicação das impressoras adequadas ao uso do cartucho, toner e fitas de impressão;
 - e) duração estimada em números de folhas impressas; e
 - f) conclusões sobre a aceitabilidade do produto.

5.2. Não serão aceitos ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitidos para comprovação de fornecimento de materiais, como Laudo(s) Técnico(s) correspondentes ao desempenho e qualidade dos cartuchos e toners cotados;

5.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão/Pregoeiro.

5.4.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão/Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;

5.4.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à licitação;

5.4.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope "B" - DOCUMENTAÇÃO.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos (Envelope "B"):

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
- b.1) Os documentos em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado;
- b.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo.
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela CEF;
- e) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND, emitida pelo INSS;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – www.receita.fazenda.gov.br;
- g) Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei:
- g.1) O documento requerido na forma da letra “g” deste Item, das **licitantes** estabelecidas no Distrito Federal, é a **Certidão de Débitos**, emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal – Subsecretaria da Receita, inadmitindo-se qualquer outra.
- h) **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante forneceu o material, de modo satisfatório, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto/lote desta licitação;
- h.1) O atestado deverá conter a identificação do signatário e ser apresentado em papel timbrado do declarante.
- i) Declaração da **licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99)**, conforme **Anexo II**.
- j) O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo **SESCOOP**, conforme modelo no **Anexo III**, deste Edital.

- k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, **com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.**

OBSERVAÇÕES:

- a. Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, conferida pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais. Esses, bem como as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.
- b. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.
- c. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, **salvo o caso previsto no item 6.1, letra "k".**

6.2. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

- a. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.
- b. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Essa não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

7. DO "CREDENCIAMENTO", DA HABILITAÇÃO E DAS "PROPOSTAS"

7.1. Não serão aceitos pelo Pregoeiro/Comissão quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem fora do horário estabelecido no item – DA CONVOCAÇÃO, para o seu recebimento.

7.2 O Pregoeiro solicitará o "CREDENCIAMENTO" e receberá os envelopes contendo a "PROPOSTA" – ENVELOPE "A" e o envelope contendo a "DOCUMENTAÇÃO" – ENVELOPE "B", e em seguida procederá à abertura dos envelopes de "PROPOSTAS".

7.3. As empresas licitantes deverão fazer-se representar por pessoa indicada, mediante procuração legal, ou, sendo o representante sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

7.4. As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro/Comissão, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

7.5. A abertura dos envelopes "B" contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes "A", ou a juízo do Pregoeiro em data, hora e local a serem comunicados diretamente aos licitantes participantes.

7.6. Os documentos da habilitação das demais licitantes permanecerão em poder do Setor de Compras e Licitações até o final do prazo recursal. Após esse prazo poderão ser retirados por um representante da licitante.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

8.2. Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro, àquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

8.3. Será classificada a proposta de **MENOR PREÇO TOTAL por Lote** e as demais propostas cujos valores superem em até no máximo 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço.

8.4. Quando não for possível se obter, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam as condições do **subitem 8.3**, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

8.5. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

8.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.7. O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço.

8.8. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE** obtido.

8.9. A licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

8.10. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**.

8.11. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço.

8.13. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.14. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope "B" dos classificados subsequentes, observando o mesmo procedimento deste item.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 10 deste Edital.

8.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda as manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

8.17. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.

8.18. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.19. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
- b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação, caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Superintendente do Sescop, por intermédio do Pregoeiro/Comissão, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

9.2. Os recursos terão efeito suspensivo.

9.3. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do Sescop, ou, por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por intermédio de fax.

9.4. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão.

10.2. A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP por prazo não superior a dois anos.

10.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

10.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.6. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

11. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

11.1 O material deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura de contrato.

11.2. Os cartuchos/toners, objeto deste Edital, deverão ter validade mínima de setembro de 2010, a contar da data de recebimento e aceitação do produto, em embalagem original de fábrica, devidamente rotulada, contendo ainda, dados quanto às condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, exposição a raios solares, etc.

11.3. Os cartuchos/toners, objeto deste Edital, deverão ser originais dos equipamentos, não sendo aceitos cartuchos remanufaturados ou reconicionados.

11.4. Não serão aceitos os cartuchos/toners, objeto deste Edital, que apresentarem vestígios de vazamento, quando no recebimento.

11.5. Os cartuchos/toners deverão vir lacrados, de forma a proteger o material da ação de luz, poeira e umidade. Os produtos cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor.

12. DAS AMOSTRAS DOS CARTUCHOS E TONERS

12.1. Poderá ser solicitada amostras dos cartuchos e toners logo após o término da fase de DISPUTA DE LANCES, as quais deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da Sessão, para o endereço: SAUS Quadra 04, Bloco I Ed. OCB, Brasília-DF.

12.2. As amostras que forem eventualmente recusadas terá a respectiva proposta/lote desclassificada.

12.3. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, não sendo devolvidas em qualquer hipótese.

12.4. As amostras recusadas deverão ser retiradas pelo licitante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no endereço especificado no item 12.1., após recebimento de notificação.

12.5. As amostras que não forem retiradas dentro no prazo estabelecido não serão devolvidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Responsabilizar-se pelo fornecimento e funcionamento dos bens objetos da licitação, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes do Edital da Licitação.

13.2. Cumprir os prazos estipulados no contrato e as especificações dos materiais, objeto do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Ao CONTRATANTE caberá disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto deste contrato.

14.2. Efetuar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no presente contrato.

14.3. Informar à CONTRATADA, sempre que verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A responsabilidade pela fiscalização da execução do presente contrato caberá a Gerente de Infraestrutura, mediante o acompanhamento de seu representante.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a aquisição, objeto da presente licitação, correrá na conta orçamentária nº 3.1.02.01.04.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

17.2. O SESCOOP não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

17.3. É facultado ao Pregoeiro/Comissão e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.4. Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contra-recibo à Comissão de Licitação do SESCOOP, sito no SAUS QUADRA 04 BLOCO "I", Asa Sul, Brasília, Distrito Federal. Decairá desse direito perante o SESCOOP, a licitante que não o fizer em **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

17.5. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Setor de Compras e Licitações, sito no SAUS QUADRA 04 BLOCO "I", Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, ou por intermédio do endereço eletrônico licitacoes@sescoop.coop.br, ou pelo fax nº. 61 3325 8383, em até dois dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgados a todos os interessados, por fax, ou por meio do endereço eletrônico licitacoes@sescoop.coop.br.

17.7. Fica assegurado ao SESCOOP o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.9. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos.

17.10 Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – Planilha de Preços
- b) ANEXO II - Emprego de Mão-de-Obra de Menores

c) ANEXO III – Declaração de fato superveniente

d) ANEXO IV – Minuta de Contrato

17.11. O foro de Brasília, Distrito Federal, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Brasília/DF, 24 de novembro de 2009.

Sérgio Lisboa Freire
Pregoeiro

ANEXO I
PLANILHA DE PREÇOS
(PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2009)

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
I	1	APARELHO TELEFONE SEM FIO - DISPLAY: ILUMINADO - DATA E HORA - DURAÇÃO DE CHAMADA - STATUS DE CARGA DE BATERIA EM TRÊS NIVEIS COM TOM DE PROGRAMÁVEL - AGENDA: ALFANUMÉRICA - 50 NOMES E NÚMEROS (COM 14 CARACTERES E 32 DÍGITOS) - INDICAÇÃO DO NOME NAS CHAMADAS RECEBIDAS, EFETUADAS E NA LISTA DE REDISCAGEM - LISTA DE CHAMADAS - REDISCAGEM - TECLADO: COM 12 TECLAS NUMERICAS - TECLAS DE ACESSO À AGENDA - TECLAS DE ACESSO À LISTA DE CHAMADAS - TECLAS DE ACESSO A FUNÇÕES DO MENU - TECLAS ACESSO A LISTA DE REDISCAGEM - ATENDER - EFETUAR CHAMADA E DESLIGAR - TECLA DE ACESSO AO DESPERADOR / ALARME - TECLA FLAXH E PAUSA - TECLA ATIVAR E DESATIVAR CAMPAINHA - BLOQUEIO DE TECLADO - MUTE - MELODIAS E VOLUME DE CAMPAINHA - COR PRETA.	UN		5		
	2	APARELHO TELEFÔNICO - DISCAGEM - TOM E PULSO - PINO PADRÃO TELEBRÁS - TECLA FLASH AJUSTÁVEL - REDISCAGEM DO ÚLTIMO NÚMERO -TECLA MUTE: COM MÚSICA DE ESPERA - PAUSA - AJUSTE DO VOLUME: - MÍNIMO 3 NÍVEIS - AJUSTE DA TONALIDADE - MINIMO 3 NÍVEIS - MEMÓRIAS DE TOQUE ÚNICO MINIMO 4 - MEMÓRIAS DE DOIS TOQUES - MINIMO 10.	UN		5		
	3	BANDEJA DUPLA PARA PAPEL EM ACRÍLICO	UN		10		
	4	BARBANTE 200 GRAMAS TIPO 12 - EMBALADO EM PLÁSTICO.	UN		10		
	5	BASE PARA MOUSE COM APOIO PARA PULSO EM MATERIAL GELATINOSO, BASE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, ACESSÓRIO ERGONÔMICO, NA COR PRETA.	UN		20		
	6	BLOCO AUTO-ADESIVO MEDINDO 38MM x 50MM NAS CORES: AMARELO E VERDE NEON COM 100 FOLHAS CADA - PACOTE COM 4 UNIDADES - CAIXA COM 36 UNIDADES.	CX		2		
	7	BLOCO AUTO-ADESIVO MEDINDO 76MM x 102MM NAS CORES: AMARELO, ROSA E VERDE NEON COM 100 FOLHAS CADA - PACOTE COM 1 UNIDADE - CAIXA COM 48 UNIDADES.	CX		2		
	8	BORRACHA BRANCA DESENHO TK-PLAST OF/7024 - COM CAPA PROTETORA ERGONOMICA QUE MANTEM A BORRACHA SEMPRE LIMPA - CAIXA LACRADA COM 24 UNIDADES.	CX		2		
	9	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMPA VENTILADA, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE QUE PERMITA VER O NÍVEL DA TINTA - PONTA MÉDIA DE METAL DE 1,0MM - PONTA GROSSA - CAIXA COM 50 UNIDADES - COR AZUL.	CX		8		
	10	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMPA VENTILADA, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE QUE PERMITA VER O NÍVEL DA TINTA - PONTA MÉDIA DE METAL DE 1,0MM - PONTA GROSSA - CAIXA COM 50 UNIDADES - COR VERMELHA.	CX		8		
	11	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMPA VENTILADA, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE QUE PERMITA VER O NÍVEL DA TINTA - PONTA MÉDIA DE METAL DE 1,0MM - PONTA GROSSA - CAIXA COM 50 UNIDADES - COR PRETA.	CX		8		

12	CAVALETE FLIP-CHART EM ALUMÍNIO PARA REFIL TAMANHO: 64x88 CM - COM 50 FOLHAS CADA.	UN		4		
13	CDR-W REGRAVÁVEL - COM EMBALAGEM ACRÍLICA - EMBALADOS EM PLÁSTICOS SEPARADAMENTE POR UNIDADE - CAIXA LACRADA COM 25 UNIDADES.	CX		30		
14	CLIPS NR 2/0 PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX		40		
15	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO 80 GR. EM BASE DE ÁGUA - LAVÁVEL - NÃO TÓXICA - COM GLICERINA - PACOTE LACRADO COM 12 UNIDADES.	PCT		20		
16	COLA INSTANTÂNEA A BASE DE CA TUBO DE 3G	TBO		3		
17	DVD-RW REGRAVÁVEL (4.7 GB - 120 MINUTOS) COM EMBALAGEM ACRÍLICA - EMBALADOS EM PLÁSTICOS SEPARADAMENTE POR UNIDADE - CAIXA LACRADA COM 200 UNIDADES.	CX		2		
18	ESPIRAL PAR ENCADERNAÇÃO 25MM PLÁSTICO PRETO - PACOTE LACRADO COM 50 UNIDADES.	PCT		2		
19	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 09MM PLÁSTICO PRETO - PACOTE LACRADO C/ 50UNID	PCT		2		
20	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14MM PLÁSTICO PRETO - PACOTE LACRADO COM 50UNIDADES.	PCT		2		
21	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM PLÁSTICO PRETO - PACOTE LACRADO COM 50UNIDADES.	PCT		2		
22	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20MM PLÁSTICO PRETO - PACOTE LACRADO COM 50 UNIDADES.	PCT		2		
23	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 30MM PLÁSTICO PRETO - PACOTE LACRADO C/ 50UNID	PCT		2		
24	ETIQUETA BRANCA AUTOADESIVA 6181- PARA IMPRESSORA INK JET E LASER - FORMATO 25,4 x 101,6 MM - EM FOLHAS A4, 20 ETIQUETAS POR FOLHA - CAIXA COM 100FOLHAS.	CX		10		
25	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA FABRICADO EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA SAE 1020 ZINCADO - COM 15 CM COMPRIMENTO E 2 CM LARGURA - CAIXA LACRADA COM 12 UNIDADES.	CX		2		
26	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE - TAMANHO 12MMx30M - PACOTE COM 10 ROLOS.	PCT		2		
27	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO - TAMANHO 45MMx45M - PACOTE COM 04 UNIDADES.	PCT		10		
28	FLAGS (MARCADORES DE PÁGINA) 50 UNIDADES NAS CORES: VERMELHO E AMARELO	UN		30		
29	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE METAL 26/6 - PINTURA EPOXI - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL - EM CHAPA DE AÇO - BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO E FECHADO) EM AÇO, ACABAMENTO NIQUELADO - ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO - MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA - CAPACIDADE DE CARGA DE PENTE MÍNIMA 208 GRAMPOS 26/6 - CAIXA LACRADA COM 1 UNIDADE - COR PRETA.	UN		10		

30	GRAMPEADOR METALICO TIPO ALICATE MÉDIO- FABRICADO EM CHAPA DE AÇO - PINTURA EPÓXI (LIQUIDA) - BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO - ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO - MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA - CAPACIDADE DE CARGA DE PENTE MÍNIMA 208 GRAMPOS 26/6. COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS - CAIXA LACRADA COM 1 UNIDADE.	UN		10		
31	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - CAIXA COM 5.000 UNIDADES	UN		20		
32	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO ESTENDIDO INJETADO EM POLITILENO BRANCO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 600 FOLHAS - PACOTES LACRADOS COM 50 UNIDADES.	PCT		30		
33	LAPIS PRETO Nº 02 APONTADO - REDONDO - SEM BORRACHA - CAIXA LACRADA COM 144 UNIDADES.	CX		5		
35	MOUSE ÓPTICO COM RESOLUÇÃO DE 800DPI - COMPATÍVEL COM WINDOWS - RESOLUÇÃO DE 800DPI - SENSOR ÓPTICO DE ALTA DEFINIÇÃO - 3 BOTÕES - BOTÃO SCROLL PARA ROLAGEM - CONECTOR USB.	UN		20		
35	PAPEL CELOFANE INCOLOR 70x89.	PCT		10		
36	PAPEL COUCHE LISO FOSCO A4 - GRAMATURA 180g/m - MEDINDO: 210x297mm - PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT		20		
37	PAPEL DE SEDA NA COR AZUL 48x60	PCT		10		
38	PASTA L, TRANSPARENTE COM VISOR - TRANSPARENTE - PACOTE LACRADO COM 10 UNIDADES.	PCT		20		
39	PILHAS ALCALINAS AA - PACOTE COM 02 UNIDADES.	PCT		20		
40	PORTA CRACHÁ EM PVC COM DOIS (02) FUROS - EM FORMATO VERTICAL - TRANSPARENTE - COM CORDÃO - TAMANHO: 13 CM ALTURA POR 11 CM LARGURA - PACOTE LACRADO COM 50 UNIDADES.	PCT		6		
41	SACO PLÁSTICO PARA ARQUIVO 4 FUROS REFORÇADO TAMANHO OFÍCIO - PACOTE LACRADO COM 500 UNIDADES.	PCT		3		
42	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM - TRANSPARENTE - CAIXA LACRADA COM 24 UNIDADES.	CX		1		
43	TECLADO PS2 - ABNT - ANTI LER - ERGONOMICO - COR PRETA - CAIXA LACRADA COM 1 UNIDADE.	UN		10		
44	TECLADO USB - ABNT - ANTI LER - ERGONOMICO - COR PRETA - CAIXA LACRADA COM 1 UNIDADE.	UN		10		
45	FITA PARA BACKAP LDO	UN		8		
TOTAL DO LOTE I						
VALOR TOTAL DO LOTE I (POR EXTENSO)						
II	1	TONER PARA IMPRESSORAS HP 2600 Q6000A - NA COR PRETA - COM FITA LACRE DE SEGURANÇA NO TONER - TONERS ORIGINAL - CAIXA LACRADA COM LACRE DE ORIGINALIDADE DA EMPRESA.	UN		40	
	2	TONER PARA IMPRESSORAS HP 2600 Q6001A - NA COR AZUL - COM FITA LACRE DE SEGURANÇA NO TONER - TONERS ORIGINAL - CAIXA LACRADA COM LACRE DE ORIGINALIDADE DA EMPRESA.	UN		30	

	3	TONER PARA IMPRESSORAS HP 2600 Q6002A - NA COR AMARELA- COM FITA LACRE DE SEGURANÇA NO TONER - TONERS ORIGINAL - CAIXA LACRADA COM LACRE DE ORIGINALIDADE DA EMPRESA.	UN		30		
	4	TONER PARA IMPRESSORAS HP 2600 Q6003A - NA COR MAGENTA - COM FITA LACRE DE SEGURANÇA NO TONER - TONERS ORIGINAL - CAIXA LACRADA COM LACRE DE ORIGINALIDADE DA EMPRESA.	UN		30		
	5	TONER PARA IMPRESSORAS XEROX PHASER 6180 - NA COR PRETA - COM FITA LACRE DE SEGURANÇA NO TONER - TONERS ORIGINAL - CAIXA LACRADA COM LACRE DE ORIGINALIDADE DA EMPRESA.	UN		4		
	6	TONER PARA IMPRESSORAS XEROX PHASER 6180 - NA COR AZUL - COM FITA LACRE DE SEGURANÇA NO TONER - TONERS ORIGINAL - CAIXA LACRADA COM LACRE DE ORIGINALIDADE DA EMPRESA.	UN		4		
	7	TONER PARA IMPRESSORAS XEROX PHASER 6180 - NA COR AMARELA - COM FITA LACRE DE SEGURANÇA NO TONER - TONERS ORIGINAL - CAIXA LACRADA COM LACRE DE ORIGINALIDADE DA EMPRESA.	UN		3		
	8	TONER PARA IMPRESSORAS XEROX PHASER 6180 - NA COR MAGENTA - COM FITA LACRE DE SEGURANÇA NO TONER - TONERS ORIGINAL - CAIXA LACRADA COM LACRE DE ORIGINALIDADE DA EMPRESA.	UN		3		
TOTAL DO LOTE II							
VALOR TOTAL DO LOTE II (POR EXTENSO)							
III	1	CARTUCHO DE IMPRESSÃO P/ XEROX M123 13R00589	UN		4		
	2	CARTUCHO DE IMPRESSÃO P/ XEROX WORKCENTRE M20	UN		4		
	3	CARTUCHO DE TONNER PARA XEROX WORKCENTRE M20	UN		4		
TOTAL DO LOTE III							
VALOR TOTAL DO LOTE III (POR EXTENSO)							

OBSERVAÇÃO: 1 - Nos valores acima deverão estar incluídos todos os custos de despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação;

2- Os licitantes poderão cotar um ou mais lotes desta Planilha de Preços.

3 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

CNPJ:

Razão Social:

Telefone:

Endereço completo:

e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

Brasília, de de 2009

 PROPONENTE

ANEXO II

(PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2009)

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

CNPJ nº _____, sediada à _____

(nome da empresa),
(endereço completo) declara, que
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2009.

(Nome completo do declarante)

(Nº. da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

Observação: emitir em papel que identifique a **licitante**.
Declaração a ser emitida pela **licitante**.

ANEXO III

(PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2009)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ (nome da empresa),
CNPJ nº _____, sediada à
_____ (endereço completo) declara, sob
as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2009.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

Observação: emitir em papel que identifique a **licitante**.
Declaração a ser emitida pela **licitante**.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO - SESCOOP E DE OUTRO, (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2009, PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2009).

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO – SESCOOP UNIDADE NACIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no SAUS – Quadra 04, Bloco I, CEP 70070-930, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.087.543/0001-86, neste ato representado por seu Presidente, **MÁRCIO LOPES DE FREITAS**, portador da cédula de identidade nº. 9.871.772-8 SSP/SP e do CPF nº. 046.067.008-58, e pelo seu Superintendente, **LUÍS TADEU PRUDENTE SANTOS**, portador da cédula de identidade nº. 587.811 – SSP/DF e do CPF nº. 265.831.431-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede em _____, representada por _____, portador da cédula de identidade n.º: _____ e do CPF n.º: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 011/2009, Processo Administrativo nº. 072/2009, e o despacho, que homologou e adjudicou à **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de *materiais de escritório, de informática e de reprografia* para atender as demandas do **CONTRATANTE** de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I, Lote ____ do Edital Pregão nº. 011/2009.

Parágrafo Único- Passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, o Edital Pregão nº. 011/2009, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços objeto do presente contrato, atentando, sempre, para a boa qualidade e eficácia dos mesmos, obrigando-se, ainda, a:

1. cumprir rigorosamente as normas contratuais, e o constante no Edital de Pregão nº. 011/2009, seus respectivos anexos, Processo Administrativo nº. 072/2009 e a proposta da **CONTRATADA**;

2. cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
3. manter o **CONTRATANTE** informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução deste contrato;
4. não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução do contrato;
5. assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;
6. assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, inclusive carga e descarga, até o local indicado pelo **CONTRATANTE**;
7. responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles ao **CONTRATANTE** e a terceiros, quando da prestação dos serviços;
8. assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
9. responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços estipulados neste instrumento;
10. fornecer ao **CONTRATANTE** ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
11. obrigar-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESCOOP**;
12. assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o pólo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade derivada;
13. fornecer os materiais no local indicado, observando rigorosamente o prazo, as especificações e exigências estabelecidas no Edital de Pregão, e na proposta de preços, observando as normas técnicas exigidas, fornecendo todas as informações eventualmente solicitadas;
14. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados na entrega dos materiais nas dependências do **CONTRATANTE**, incluindo as entregas feitas por transportadora;
15. prestar, sem ônus ao **CONTRATANTE**, assistência técnica acompanhada de manutenções preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante, durante o período da garantia, por meio de mão de obra qualificada,

utilizando material, peças e componentes necessários, novos e de acordo com as recomendações dos fabricantes;

16. embalar, transportar, entregar os materiais em seus locais definidos, utilizando suas ferramentas e os acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento;
17. emitir faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas em nome do **CONTRATANTE**, devidamente identificados com este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE**:

1. acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais;
2. efetuar o pagamento nos termos previstos na Cláusula Quinta deste instrumento;
3. prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela **CONTRATADA**, sobre o objeto deste instrumento;
4. informar à **CONTRATADA** sempre que verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela **CONTRATADA**;
5. rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, fixando prazo para substituição dos bens.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os serviços de entrega dos materiais serão realizados em rigorosa observância às especificações dos anexos constantes no Edital de Pregão Presencial nº 011/2009.

Parágrafo Primeiro -A entrega dos materiais deverá ser efetuada em dia de expediente e em horário comercial, de 08hs às 18hs, na sede do **CONTRATANTE**, situado no SAUS Quadra 04, Bloco "I", Edifício OCB, Brasília-DF.

Parágrafo Segundo - A entrega dos materiais deverá ser realizada em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato e acompanhada por técnico da Gerência de Infraestrutura do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste contrato, Lote(s) _____, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro - O pagamento previsto no *caput* desta Cláusula, será efetuado em parcela única, por meio de ordem bancária, mediante aprovação e posterior atesto pelo **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias, após a assinatura deste contrato.

Parágrafo Segundo – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Terceiro - O **CONTRATANTE** poderá sustar sem aviso prévio o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, se a **CONTRATADA** deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a execução do presente Contrato correrão à conta orçamentária nº 3.1.02.01.04.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência desse instrumento será de até 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes contratantes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar este instrumento, se negar à prestação dos serviços objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o **CONTRATANTE** poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA**, a critério do **CONTRATANTE**, à aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente contrato;
- b) suspensão, por até 2 (dois) anos, de qualquer participação em novas licitações/contratações do **CONTRATANTE** e de entidades a ele coligadas.

Parágrafo Primeiro - O valor das multas aplicadas será descontado do pagamento devido ou, se for o caso, será cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor da Gerência de Infraestrutura do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, pela **CONTRATADA**, do previsto neste Contrato, dará ao **CONTRATANTE** o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) não cumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b) cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c) cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) a decretação de falência, pedido de recuperação judicial, ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da **CONTRATADA**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;
- f) a dissolução da sociedade.

Parágrafo Único - Além das condições estipuladas no *caput*, ante a falta de interesse das partes contratantes na continuidade da prestação de serviços, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2009.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:
CPF nº:

Nome:
RG nº:
CPF nº: